

PREFEITURA MUNICIPAL
D E
João Monlevade

LEI Nº 520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.979

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade, para o triênio 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 75, de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período de 1980/1982, as Despesas de Capital em Cr\$ 243.345.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	45.439.871	48.680.000	53.613.000	147.732.871
Operações de Crédito	7.000.000	7.000.000	7.000.000	21.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000
Transferências de Capital	12.950.129	18.825.000	28.237.000	59.012.129
TOTAL:	69.990.000	79.505.000	93.850.000	243.345.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL

D E

João Monlevade

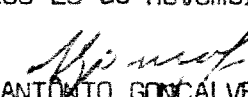
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>
01 - LEGISLATIVA	50.000	100.000	200.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.770.000	6.750.000	13.850.000
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.470.000	5.260.000	8.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	38.500.000	46.300.000	51.700.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.300.000	4.350.000	5.500.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.000.000	1.200.000	1.500.000
16 - TRANSPORTES	18.900.000	15.545.000	13.100.000
TOTAL	69.990.000	79.505.000	93.850.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas signadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas e corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 23 de novembro de 1979.


- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE

João Monlevade

ta e nove.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de novembro de mil r


ADILSON PRATES DOS REIS

Director de Administração